

Brasília, 10 de agosto de 2022.

**Ao****Exmo. Senhor Prefeito Edson Tomazini****Município de Presidente Prudente/SP****Ref.: Planos de Custeio Previdenciário e Administrativo do Plano de Benefícios Viva Federativo, administrado pela Viva Previdência, para o exercício de 2022.**

Prezado Senhor,

Como é de conhecimento deste Município, o regulamento do Plano de Benefícios Viva Federativo, plano de previdência complementar a ser oferecido aos servidores, foi aprovado pelo órgão regulador por meio da Portaria PREVIC nº 518, de 31/05/2022, publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2022 (Anexo 1), com início de vigência retroativo a 24/03/2022, encontrando-se, portanto, em fase de implantação.

Desta forma, previamente ao início de funcionamento do Plano, ou seja, ao recolhimento da primeira contribuição, fez-se necessária a aprovação do Plano de Custeio pelo Conselho Deliberativo da Viva Previdência, etapa essa concluída em 27/07/2022, conforme Resolução/Viva Previdência/Conselho Deliberativo nº 250/2022 (Anexo 2).

Como um dos atos prévios ao efetivo início de funcionamento do Plano em referência, a Viva comunica, por meio desta, os detalhes a respeito dos Planos de Custeio Previdenciário e Administrativo, no tocante ao Viva Federativo, com patrocínio pelo Município de Presidente Prudente, com vigência para o exercício de 2022, para conhecimento e aplicabilidade, quando for o caso.

A saber, destacamos que a Lei Complementar nº109/2001, em seu Artigo 18, define que:

*“O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador”.*  
(grifo nosso)

## **Custeio Previdenciário**

O Plano Viva Federativo é estruturado na modalidade contribuição definida (CD), ou seja, todos os benefícios oferecidos serão calculados com base no saldo de conta acumulado pelo participante. O Plano tem características puramente financeiras e não apresenta componente de risco atuarial, tanto na fase de acumulação de recursos quanto na fase de pagamentos de benefícios.

Portanto, o Plano de Custeio, destinado à formação dos saldos de contas individuais, é direcionado por seu Regulamento (Anexo 3), que define que o Participante contribuirá por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada, em percentual compreendido entre 5,5% e 8,5% do Salário de Participação;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 3%, incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV - Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente;

V - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente.

Por outro lado, o Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante;

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da

Carta/Fundação Viva/ Diretoria Executiva/Nº 211/2022

Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a uma alíquota máxima de 8,5% do Salário de Participação de cada Participante.

Nesse sentido, comunicamos que a aprovação do Plano de Custeio pelo Conselho Deliberativo está alinhada com o disposto na Lei nº 262/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Presidente Prudente, estabelecendo que a alíquota para fins da Contribuição Básica, a ser praticada pelo Patrocinador Presidente Prudente/SP, será paritária a do participante, individualmente, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% incidente sobre o Salário de Participação.

### **Custeio Administrativo**

No que tange ao custeio administrativo, que se refere aos recursos para cobertura das despesas administrativas da Entidade, foram observadas as características do Plano em relação a sua modalidade e complexidade para gestão e as projeções de captação em relação ao Patrocinador.

Logo, o ponto de partida para definição do custeio administrativo observou a viabilidade administrativa do Plano, a quantidade de servidores com proventos acima do teto e os salários médio em cada município, bem como o valor encaminhado na Proposta Técnica da Fundação Viva quando da instituição pelo município do processo seletivo para contratação de EFPC.

#### **Resolução CNPC nº48, de 08 de dezembro de 2021:**

“Art. 4º As entidades podem auferir receitas administrativas, observado o disposto na Lei Complementar nº 109, de 2001.

Parágrafo único. A entidade deve identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos envolvidos na celebração de contratos que originem receitas administrativas.”

Dessa forma, o custeio administrativo do Plano Viva Federativo, em relação ao Patrocinador Presidente Prudente para o exercício de 2022, será equivalente a:

- Taxa de administração de 0,50% a.a., aplicada sobre os recursos garantidores sob o âmbito desse patrocinador; e

Carta/Fundação Viva/ Diretoria Executiva/Nº 211/2022

- Taxa de carregamento nula, portanto, sem incidência de cobranças administrativas sobre as contribuições mensais regulares vertidas por participantes e patrocinador.

Colocamo-nos à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

**SILAS DEVAI JÚNIOR**  
**Diretor-presidente**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<http://sosdocs.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 5A416579664F31325873633D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Silas Devai Junior  
, Data da Assinatura: 10/08/2022 10:01:00  
Pontos de autenticação: email: silas.devai@vivaprev.com.br; Senha de Acesso; IP:  
200.146.233.35